



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013.0002849/2019**  
**VALIDADE 01 (UM) ANO**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça César Cals, 1300 - Centro, Guadalupe-PI C.N.P.J. nº 06.554.083/0001-47, através da Comissão Especial de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela portaria 06/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial 002/2019- SRP e Processo Administrativo 013.0002849/2019, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM TODA INFRAESTRUTURA DE MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTUAIS FESTIVIDADES QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE NO EXERCÍCIO 2019**, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 022/2019, de 12 de junho de 2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM TODA INFRAESTRUTURA DE MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTUAIS FESTIVIDADES QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE NO EXERCÍCIO 2019**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guadalupe não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 002/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	PALCO TIPO I: Palco concha ou semi-concha de 14 m de boca de cena, 8 m de profundidade, altura do chão ao piso de 1,7 m e do piso ao teto 7m. Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado, nivelado e acarpetado; cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral. Área extra 4 x 4 m para a montagem da house de monitor, para material excedente e equipe técnica; praticáveis para a bateria, backing vocals e teclados; estrutura para PA line, com Camarim com medida mínima 8 x 8 mt contendo (ar-condicionado, 01 (um) frigobar, 01(uma) mesa pequena, 01(uma) mesa média, 06(seis) cadeiras,	DIÁRIA	17	7.000,00	119.000,00

	<p>01(um) espelho de corpo inteiro), com gride de iluminação.</p> <p><b>OBS.: O palco deverá possuir um bom sistema de iluminação, com gride de iluminação que permita aos foliões e espectadores identificar os locutores, animadores, cantores e dançarinos.</b></p>				
02	<p>PALCO TIPO II: Palco medindo 14 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.</p>	DIÁRIA	06	6.000,00	36.000,00
03	<p>PALCO TIPO III: Palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.</p>	DIÁRIA	05	4.000,00	20.000,00
04	<p>SOM TIPO I: PA: 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. .Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias,</p>	DIÁRIA	16	8.000,00	128.000,00



	40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF.12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.				
05	<p>SOM TIPO II: PA - 01 Console digital 32 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multe efeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise pré – amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas.02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS.24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD01 aparelho de DVD player.01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set Fios e cabos para a ligação de sistema01 not book para gravação ou equipamento similar MONITOR 01 console digital 48 canais, com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas, e 08 saídas para o side fill 02 side fills com 02 sub woofer, com 02 falantes de 18” e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas).24 caixas de monitor (02 falantes de 12” ou 15” + drive de 2”) ou similar 04 caixas de sub 1x18”04 caixas com três vias (02 falantes de 15”, 02 falantes de 6” e um driver de 02”) para monitoração da bateria.03 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares.100 cabos de microfones70 pedestais16 garras08 sub multicabos de 12 vias Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 12 Direct Box ativas e passivas Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulado com reverb, e 100 watts02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts02 “caixas industrializadas para contra baixos com 08 falantes de 10”, ou um falante de 15” e 04 falantes de 10”18 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2m x 1 m. com rodas e travamentos para acoplagem das peças.02 aparelhos de palco sendo 01 para baixo e 01 para guitarra.01 mesa analógica reserva.</p>	DIÁRIA	07	6.000,00	42.000,00

06	Som mecânico de médio porte com suporte para atender eventos nos quais não haverá apresentações de bandas musicais.	DIÁRIA	10	1.900,00	19.000,00
07	ILUMINAÇÃO: 01 mesa de iluminação DMX 48 canais de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw, 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 seguidores elipsoidais 750we (com faca, íris, porta-gel e porta-globo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 Fresnéis de 1000w; 01 máquinas de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, séries, extensões e cabos para a ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 Gride Q30 em U medindo 4.00m x 10.00m; 01 Gride quadrado com uma trave no meio medindo 3.00m (altura) x 10.00m (largura x 4.00m (profundidade)).	DIÁRIA	10	3.800,00	38.000,00
08	GERADOR – 02 (dois) Grupos Geradores em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180KVA, tensão de 380 Volts entre fases e 220 Volts fase/ neutro, ciclagem de 60Hets, cabos de AC com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade.	DIÁRIA	13	2.700,00	35.100,00
09	BANHEIRO QUÍMICO – Sanitários químicos portáteis de polietileno de alta densidade 2,30 (dois metros e trinta centímetros) de altura, por 1,10 (um metro e dez centímetros) de largura, 1,20 (um metro e vinte centímetros) de comprimento e capacidade de 227,00 litros. Modelo Stand.	UNID	50	250,00	12.500,00
10	Serviço de pessoal e Seguranças altamente preparados e identificados para darem cobertura às festas populares no município de Guadalupe.	UNID	75	180,00	13.500,00
11	SHOW PIROTÉCNICO: com fogos do tipo Folha seca de 5", Cascata de Ouro de 5", Crossette Tricolor de 5", Tiro Seco Especial Prata/titanium de 5", Leque Orquídea (2 Morteiros 2", 2 Morteiro 3" mais 1 Morteir de 4" com efeitos diversos), Girandola Morteiro 4" 9 Tubos, Leque 3 Mosqueteiros (3 Morteiros de 3" com Efeitos diversos), Mar de fogo ( 120 tubos de 2"; 48 tubos de 1"1/2 e 36 tubos de 1"1/4 Efeito: Traçante verde, traçante vermelho, traçante prata, traçante ouro, vaso lilás, vaso azul, vaso verde, azul, prata, dourado, laranja, lilás, violeta, branco, amarelo e cores diversas; Duração: aproximadamente 3 Min)	DIÁRIA	05	5.000,00	25.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>488.100,00</b>	

Esta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS

13.500,00  
5.000,00 25.000,00





4.1 Em cada prestação de serviços, o local para montagem de palcos, som, iluminação, banheiro químico deverá ser previamente acordado entre administração e a(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ara.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 O valor global desta contratação é de **R\$ 488.100,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e cem reais), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Recursos Próprios

6.2 Eventualmente Serviços que venham a ocorrer no exercício 2019 poderão correr por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.1. 50% (cinquenta por cento) do valor serão pagos antes da realização do evento, mediante a Ordem de Serviço, emitido pelo setor competente;

7.2. 50% (Cinquenta por cento) do valor serão pagos após a execução dos serviços;

7.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe - PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e nota de empenho acompanhado da respectiva ORDEM DE SERVIÇO firmado pela autoridade competente;

7.4. O pagamento será feito somente ao sócio – gerente da contratada ou representante, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório;

7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida;

7.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

8.1 O prestação dos serviços contratados deverá ser executado fielmente pelas detentoras dos preços registrados, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas numeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A prestação dos serviços objeto da presente ata de registro de preços deverá ser autorizada mediante ordem de serviços.

8.3 Os detentores da presente ata ficaram obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

8.4 Todas as prestações de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços deveram ser acompanhadas da correspondente Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 Os valores serão fixos, não podendo sofrerem reajustes durante toda a vigência deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pelas detentoras das Ata de Registro de Preços de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total na execução do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 O contrato de corrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 Pela Administração quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.3.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

12.4.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

12.5.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.6.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços bem como por publicação no Diário Oficial dos Município;

12.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

12.3 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceite as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços **PREGÃO PRESENCIAL nº.002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0002849/2019** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 É competente o foro da Comarca de Guadalupe, Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias desta Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 39/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

13.4 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Guadalupe(PI), 01 de julho de 2019.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL  
Contratante

  
CONSTRUTORA LOCAR EIRELI  
CNPJ Nº 29.619.312/0001-60  
Contratada